= D E C R E T O Nº 2.499 =

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 37/87, RELACIONADA COM O "HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BANCOS E CAIXAS DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Os Bancos e Caixas estabelecidos no Município de Lorena, funcionarão no horário das 10:30 às 16:30 horas, sendo que o não cumprimento deste preceito legal acarretará uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente na região.

Parágrafo Único - Em caso de reicidência, a multa poderá atingir até 150% (cento e cinquenta por cento) do mesmo salário.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de novembro de 1987.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 09 de novembro de 1987.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =